ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 68/82.

Eleva a subvenção da Sociedade São Vicente de Paulo e dá outras providências.

Art. 1º - Fica elevada a subvenção da Sociedade São Vicente de Paulo de Cr$ 6.000,00 para Cr$ 12.000,00 anual.

Art. 2º - A subvenção a que se trata o art. anterior será pagas em parcelas de Cr$ 1.000,00 mensais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a verba própria para cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 12 de Abril de 1982.

Israel Elidio de Carvalho - Presidente

Geraldo Rodrigues de Almeida - 1º Secretário

Otoniel Marinho dos Santos - 2º Secretário